



## ALAGOA GRANDE PODE MAIS

### EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR (A) DR. JUIZ (A) DA 9ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE/PB.

A **COLIGAÇÃO ALAGOA GRANDE PODE MAIS**, integrada pelos Partidos/Federações: **REPUBLICANOS, PL E AVANTE**, inscrita no CNPJ: 56.491.366/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO, portador do Título Eleitoral n.º 025424891201 e CPF n.º 032.351.684-00, com endereço na Rua Padre Belizio, n.º 127, Centro, Alagoa Grande/PB, CEP 58388-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer **FORÇA POLICIAL FEDERAL**, para as eleições do dia 6 de outubro de 2024, nos termos do art. 23, inciso XIV, do Código Eleitoral e da Resolução do TSE n.º 21.843/2004, conforme passa a expor:

9ª ZONA ELEITORAL

PROTOCOLADO Nº \_\_\_\_\_

A. C. M. G. 01.10.24 As. 10 h 01 min

#### I - DOS FATOS

A coligação "Alagoa Grande Pode Mais" manifesta sua profunda preocupação com a **segurança e a ordem pública** durante o pleito eleitoral marcado para **6 de outubro de 2024**, no município de **Alagoa Grande**, Estado da Paraíba. A apreensão se justifica pelos diversos episódios envolvendo conflitos públicos referentes ao pleito eleitoral:

Inicialmente, no dia **22 de setembro de 2024**, estavam programados e devidamente comunicados na plataforma "AGENDA RUA" dois eventos eleitorais organizados pela coligação "Alagoa Grande Pode Mais". O primeiro evento foi planejado para a **comunidade de Caiana dos Crioulos**, no horário das 11:30 às 17:30, e o segundo evento seria realizado na **Vila São João**, das 18:30 às 23:30. As localidades mencionadas são adjacentes, sendo que o itinerário do evento foi previamente definido para ter início em **Caiana dos Crioulos**, passando obrigatoriamente pela **Vila São João**, único trajeto viável para interligação entre as duas localidades.

Durante o deslocamento, verificou-se que a coligação "**Alagoa Grande Segue em Frente**", ciente dos eventos programados pela coligação requerente, instalou deliberadamente **tendas em uma das faixas de tráfego** e posicionou **paredões de som** em ambas as vias, obstruindo significativamente o fluxo de pessoas e veículos. Tal ato resultou na dificuldade de deslocamento tanto daqueles que se dirigiam para o evento em **Caiana dos Crioulos**, quanto dos que seguiam de **Caiana** para o centro da cidade, configurando uma clara tentativa de impedir a livre circulação e criar obstáculos ao exercício da campanha eleitoral.



## ALAGOA GRANDE PODE MAIS

O Deputado **João Bosco Carneiro Júnior**, pai do candidato à prefeitura **João Bosco Carneiro Neto**, ao constatar a situação de obstrução imediatamente entrou em contato telefônico com o Capitão **Danilo**, comandante do destacamento local, informando os fatos e solicitando providências urgentes para garantir tanto o livre trânsito para o evento em **Caiana dos Crioulos** quanto a **integridade física** de todos os envolvidos. Em resposta, o comandante solicitou que fosse aguardado um prazo aproximado de 30 minutos para que a viatura pudesse chegar ao local e tomar as medidas cabíveis. No entanto, os candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, juntamente com a sua comitiva, permaneceram retidos por **1 hora e 30 minutos**, aguardando a liberação da via para prosseguirem seu caminho até **Caiana dos Crioulos**.

Diante da falta de segurança, o evento programado para ocorrer na **Vila São João** foi **cancelado**. Comunicações oficiais sobre o ocorrido no dia 22 de setembro de 2024 foram enviadas ao **comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar da Paraíba, Sinval da Silva**, ao **Delegado da Polícia Civil de Alagoa Grande, Fábio Facciolo**, ao **QOC comandante da 2ª CIA/4º BPM, Danilo Ferreira**, ao **Promotor de Justiça da Comarca de Alagoa Grande**, e à **Justiça Eleitoral da 9ª Zona Eleitoral da Comarca de Alagoa Grande/PB**, com os respectivos **arquivos disponibilizados em dispositivo Pendrive**. As tentativas de garantir segurança para o evento foram insuficientes, e a falta de ação rápida por parte das autoridades locais comprometeu a realização do segundo evento, expondo ainda mais a fragilidade do ambiente eleitoral.

Ainda, destaca-se que o candidato **João Bosco Carneiro Neto**, da coligação "Alagoa Grande Pode Mais", foi alvo de **ameaças recebidas através da rede social Instagram**, conforme boletim de ocorrência já anexado aos presentes autos. A ameaça foi feita na forma de uma mensagem direta, nos seguintes termos: **"QUANDO VINHER A ALAGOA GRANDE RESPEITA A POLICIA BANDIDO SÃO VCS POLÍTICOS"**. Tal mensagem tem caráter intimidatório e visa claramente prejudicar o livre desenvolvimento da campanha eleitoral, expondo o candidato a riscos à sua segurança pessoal. Esse tipo de intimidação, quando somado aos demais episódios relatados, revela um ambiente de hostilidade e **risco à segurança** dos candidatos, eleitores e de todo o processo eleitoral em Alagoa Grande.

Além disso, foi registrado um episódio em que um eleitor da coligação **"Alagoa Grande Segue em Frente"** foi flagrado por câmera de segurança **deteriorando violentamente uma bandeira vermelha** que estava em uma residência, a qual fazia referência aos candidatos da coligação "Alagoa Grande Pode Mais". Tal ato de vandalismo demonstra a animosidade existente no contexto eleitoral atual e representa uma tentativa de intimidação dos apoiadores da coligação requerente.

## ALAGOA GRANDE PODE MAIS

Ademais, verifica-se a atuação de **organizações criminosas**, especificamente as denominadas **NOVA OKAIDA** e **PCC**, que vêm ampliando sua influência na região do **Brejo Paraibano** e têm demonstrado uma presença contínua em diversas áreas periféricas do município de **Alagoa Grande**, tais como **Vila São João, Conjunto Vera Cruz, Chatuba, FEBEMA e Morro do Cruzeiro**. Essas organizações possuem um histórico de envolvimento em atividades ilícitas nessas localidades, e há fundada preocupação de que possam tentar influenciar de forma indevida o ambiente eleitoral, utilizando-se de meios como a **intimidação de eleitores, ameaças contra candidatos e cabos eleitorais**, além da **coação do voto**.

A atuação desses grupos configura um **risco iminente à ordem pública** e compromete o **livre exercício do voto**, especialmente nas áreas citadas, que são notoriamente mais vulneráveis do ponto de vista social. Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de medidas que garantam a segurança e a normalidade do processo eleitoral, evitando-se qualquer interferência que possa desestabilizar o pleito e violar a liberdade dos eleitores.

No dia 29 de setembro de 2024, foi registrada uma nova ocorrência em que houve distribuição de gasolina pelo candidato da coligação "Alagoa Grande Segue em Frente". Eleitores foram identificados recebendo notas de balcão no valor de R\$ 20,00 para abastecer seus veículos em postos de gasolina na cidade de Alagoa Grande. A Denúncia em relação a esses atos foi realizada no aplicativo Pardal, da Justiça Eleitoral.

Este ato visou claramente confundir os eleitores e simular a impressão de um evento de grandes proporções, induzindo a população a acreditar que a coligação adversária possuía maior adesão e apoio. Relatos de eleitores indicaram que compareceram ao evento devido ao combustível distribuído pelo candidato da coligação "Alagoa Grande Segue em Frente". É nítido o sentimento de confiança e escracho na realização dessas atividades ilícitas, tendo em vista que tais condutas criminosas estão sendo feitas às claras, e os envolvidos tem plena confiança no manto da impunidade, desafiando a justiça e as instituições públicas abertamente.

Ainda no evento realizado no dia 29 de setembro de 2024, foi constatado que a Organização do evento da coligação "Alagoa Grande Segue em Frente", utilizou um ônibus escolar, veículo pertencente à Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, para transportar eleitores aos eventos de campanha. Tal prática evidencia um uso indevido de bens públicos em benefício eleitoral, visto que o candidato é apoiado pela gestão atual do município, caracterizando favorecimento e comprometendo a igualdade de oportunidades entre os candidatos. Não é a primeira vez que Veículos pertencentes a Prefeitura do Município são utilizados para promover a campanha do candidato Fernando de Fortunato,



## ALAGOA GRANDE PODE MAIS

no dia 22 de setembro de 2024 também foi utilizado veículo escolar no evento promovido pela coligação Alagoa Grande Segue em Frente.

Além de todo o exposto, no dia 27 de setembro de 2024, foi realizada pela coligação "Alagoa Grande Segue em Frente" uma distribuição de **CESTAS BÁSICAS** na Comunidade da Barreira, na PB-079, em Alagoa Grande. Tal prática configura claramente uma tentativa de compra de votos, visando beneficiar os candidatos apoiados pela coligação e induzir eleitores a votarem em troca de benefícios materiais. Este ato compromete a legitimidade do processo eleitoral e desrespeita as normas eleitorais, que proíbem o oferecimento de vantagens materiais em troca de votos.

Esses incidentes reforçam a necessidade de uma atuação contundente para garantir a segurança e a **ordem pública** durante o período eleitoral, diante do risco de novos tumultos, atos de sabotagem e coação direta. A situação descrita revela a tentativa deliberada de **impedir o livre exercício da propaganda eleitoral** pondo em risco a integridade física dos envolvidos e a **normalidade do pleito**.

## II - DA JUSTIFICATIVA

O conjunto dos fatos descritos demonstra a urgência de medidas que garantam a **segurança e a ordem pública** durante o pleito eleitoral de 6 de outubro de 2024, no município de Alagoa Grande/PB. O uso indevido de bens públicos, intimidações, vandalismo, compra de votos e a aparente falta de segurança para a realização de eventos eleitorais comprometem a lisura e a legitimidade do processo eleitoral, evidenciam tentativas deliberadas de criar embaraços ao livre exercício da propaganda eleitoral e de coagir os eleitores, além de expor os candidatos e seus apoiadores a riscos à sua integridade física.

Adicionalmente, a presença de **organizações criminosas** atuantes em áreas estratégicas da cidade representa uma ameaça concreta à regularidade do processo eleitoral e ao livre exercício do voto. Tais grupos, ao se aproveitarem da vulnerabilidade social das comunidades, impõem um ambiente de medo e coação, que pode comprometer a legitimidade das eleições.

Assim, com fundamento no **art. 1º da Resolução TSE nº 21.843/2004**, que autoriza o Tribunal Superior Eleitoral a requisitar força federal para garantir o cumprimento da lei e das decisões da Justiça Eleitoral, solicita-se a atuação da **força federal** para assegurar um ambiente seguro e estável durante as eleições municipais, garantindo a **normalidade da votação** e a **apuração dos resultados**, assim como a integridade dos envolvidos no processo eleitoral.



## ALAGOA GRANDE PODE MAIS

### III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência:

1. O encaminhamento aos Tribunais Superiores da presente solicitação de requisição de força federal, nos termos da Resolução TSE nº 21.843/2004, com a finalidade de garantir a segurança das eleições municipais de 6 de outubro de 2024 na cidade de Alagoa Grande/PB, garantindo a **normalidade da votação** e a **apuração dos resultados**, assim como a integridade dos envolvidos no processo eleitoral, especialmente em localidades vulneráveis apontadas;

2. Que, aprovado o pedido, sejam tomadas as providências necessárias para o planejamento da ação conjunta com o comando local da força federal, de modo a garantir a presença e atuação do efetivo necessário nas zonas eleitorais mencionadas.

### IV - DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Anexamos a esta representação as seguintes provas e documentos:

1. **Relatórios de ocorrências e testemunhos que indicam o risco de tumulto e coação nas áreas mencionadas;**

2. **Vídeos e fotos documentando a obstrução das vias na data de 22 de setembro de 2024;**

3. **Boletim de ocorrência referente às ameaças recebidas pelo candidato João Bosco Carneiro Neto, incluindo a mensagem ofensiva enviada pelo direct do Instagram.**

### V - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e com fundamento nos **princípios da normalidade e legitimidade das eleições**, previstos no **art. 14 da Constituição Federal**, que assegura o **livre exercício do voto**, e conforme as disposições do **art. 23, inciso XIV, do Código Eleitoral** e nos termos do **art. 1º da Resolução TSE nº 21.843/2004**, que regulamenta o requerimento de força federal visando garantir a ordem e a segurança durante o pleito eleitoral, requer-se o **apoio de força federal**.

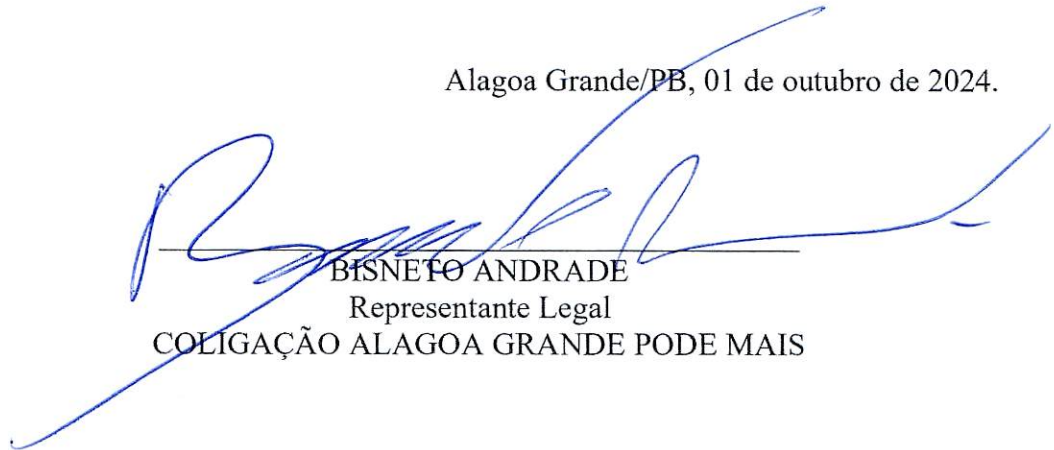


## ALAGOA GRANDE PODE MAIS

A medida tem como objetivo garantir o **livre exercício do voto**, assegurar a **segurança necessária ao processo eleitoral** e evitar qualquer perturbação que possa comprometer o **resultado legítimo das eleições** municipais de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, no dia 6 de outubro de 2024.

Termos em que, pede deferimento.

Alagoa Grande/PB, 01 de outubro de 2024.



BISNETO ANDRADE  
Representante Legal  
COLIGAÇÃO ALAGOA GRANDE PODE MAIS

**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**

ANEXO



FIGURA 1 e 2 - Paredões obstruindo a passagem da referida localidade.



### ALAGOA GRANDE PODE MAIS

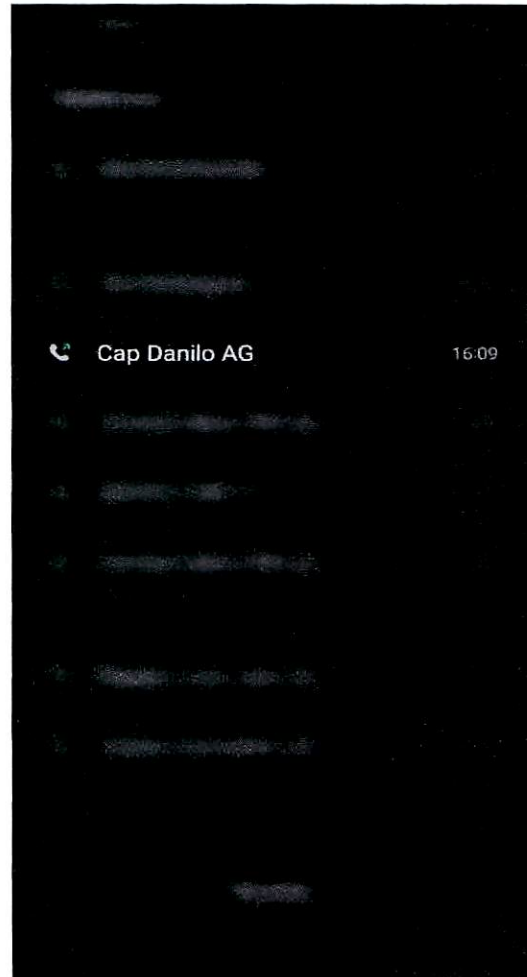
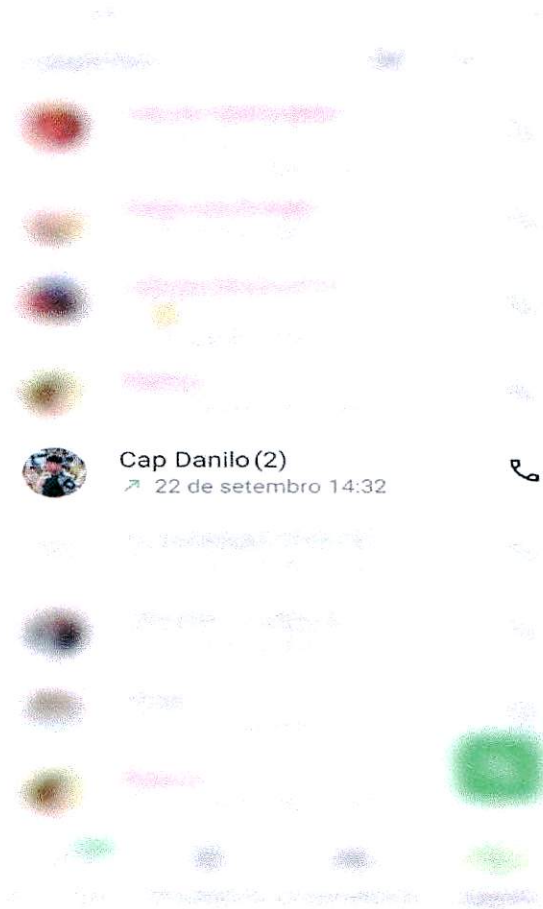


FIGURA 3 e 4 – Prints das chamadas telefônicas realizadas para o Capitão Danilo da Polícia Militar, no dia 22 de setembro de 2024, inicialmente as 14h32, realizada pelo Deputado Estadual João Bosco Carneiro Junior, e depois as 16h09, pelo representante da Coligação Alagoa Grande Pode Mais, Bisneto Andrade, com o intuito de solicitar reforço policial para desobstruir as ruas no dia do evento da Coligação Alagoa Grande Pode Mais.



ALAGOA GRANDE PODE MAIS



FIGURA 5 – É possível identificar o candidato Fenando de Fortunato em meio ao movimento organizado pela coligação Alagoa Grande Segue em Frente, que obstruiu a passagem pela Vila São João.



## ALAGOA GRANDE PODE MAIS

09:04



<  **Luan Santos** >  
luan\_santos53



**Luan Santos**  
luan\_santos53  
765 seguidores · 3 publicações  
Você não se segue no Instagram

[Ver perfil](#)

ONTEM, 17:26



Quando vinher a Alagoa grande respeita a policia bandido são vcs políticos

**Aceitar solicitação de contato de Luan Santos (luan\_santos53)?**

Se você aceitar, as pessoas também poderão falar para você e ver informações sobre sua atividade e quando você lê as mensagens.

[Bloquear](#)

[Excluir](#)

[Aceitar](#)

FIGURA 6 - Ameaça recebida pelo candidato João Bosco Carneiro Neto, em seu direct, por pessoa identificada na rede social Instagram como Luan Santos, com endereço de perfil [https://www.instagram.com/luan\\_santos53?igsh=MWFueTdhazhodW14dw==](https://www.instagram.com/luan_santos53?igsh=MWFueTdhazhodW14dw==).

**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**

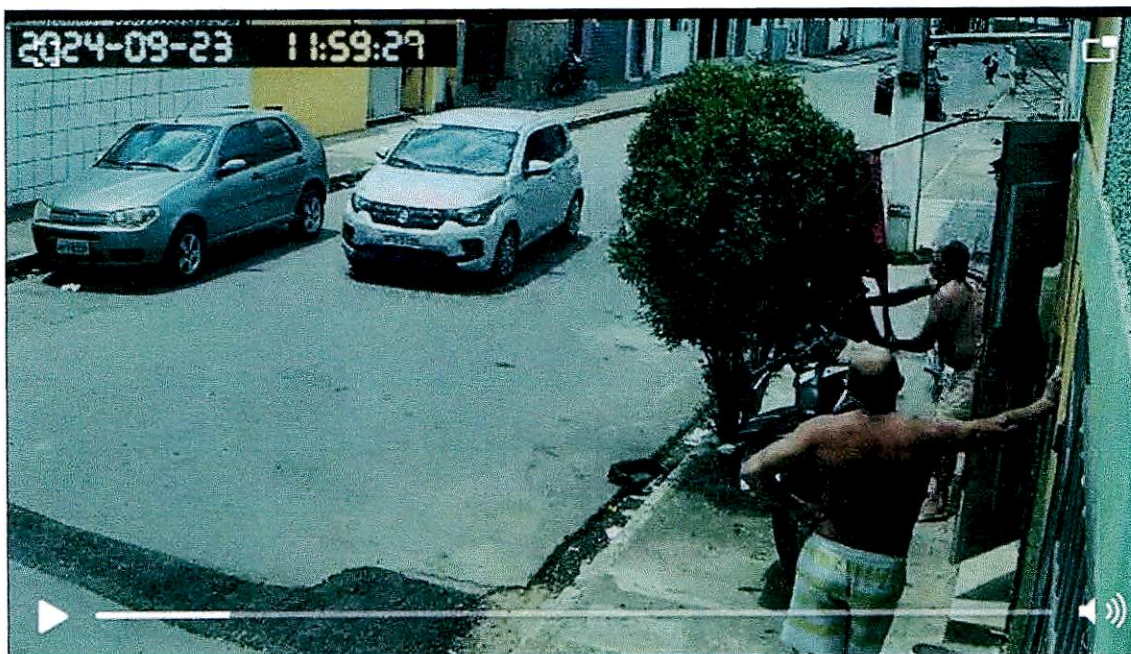



FIGURA 7 – É possível identificar um indivíduo rasgando a bandeira vermelha, símbolo da Coligação Alagoa Grande Pode Mais, com golpes de faca.

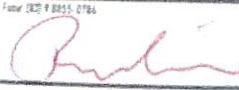
**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**

 **ALAGOA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ: 37.462.723/0001-12  
R. Horácio de Albuquerque nº 41, Centro  
CEP: 58.388-000 - Alagoa Grande-PB  
E-mail: postonsbv@gmail.com

Cliente: \_\_\_\_\_  
End.: \_\_\_\_\_  
Placa: \_\_\_\_\_ KM: \_\_\_\_\_  
Alagoa Grande: 29 de Setembro de 24

Quant.	Discriminação	R\$ Unit.	TOTAL
	Lts. Gasolina		
	Lts. Álcool		
	Lts. Óleo Diesel S-500		
	Lts. Óleo Diesel S-10		
	Lts. Lubrificante		
	Lts. Óleo de Freio		
	Lts. Óleo de caixa de marcha		

F 37.462.723/0001-12  
ALAGOA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Rua Horácio de Albuquerque 41 - Centro  
CEP: 58.388-000 - Alagoa Grande - PB  
E-mail: alagoadomingos@hotmail.com

  
Assinatura

Total R\$ 20,00  
Boa Viagem e volte sempre!

FIGURA 8 - Nota demonstrando o valor de R\$ 20,00, distribuída no dia 29 de setembro de 2024, para que eleitores enchessem o tanque de veículos e comparecessem ao evento promovido pela Coligação Alagoa Grande Segue em Frente.

**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**



FIGURA 9 – Flagrante de aglomeração de indivíduos em posto de gasolina do município de Alagoa Grande, no dia 29 de setembro de 2024, esperando ser abastecidos, para participarem do evento realizado pela Coligação Alagoa Grande Segue em Frente.

**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**



FIGURA 10 – É possível identificar Veículo Escolar, utilizando bandeiras Azuis, referentes ao candidato Fernando de Fortunato, da coligação Alagoa Grande Segue em Frente, enquanto faz o transporte de eleitores do Distrito de Canafistula para a zona urbana de Alagoa Grande, no evento do dia 29 de setembro de 2024.

**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**

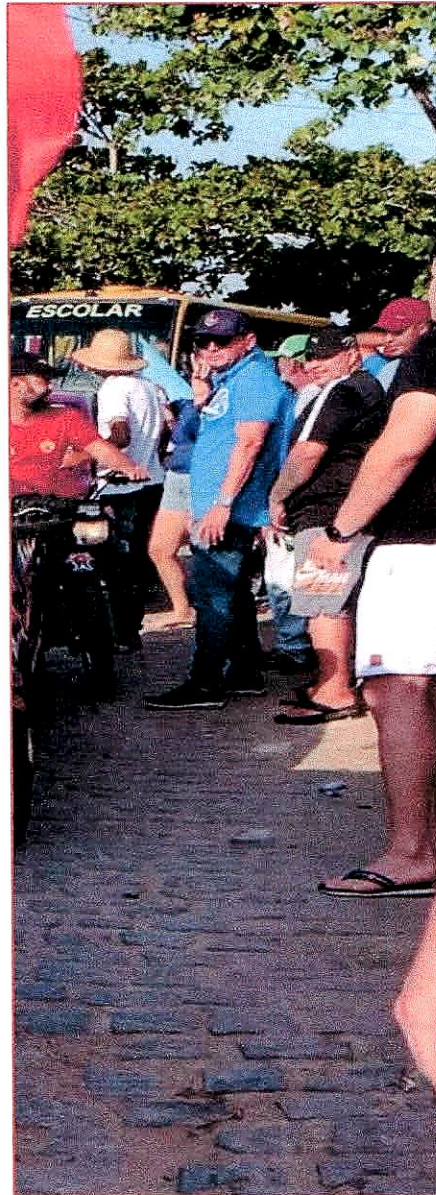


FIGURA 11 – É possível identificar o **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Alagoa Grande, **PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA**, também conhecido popularmente como “Paulo Lumiar” em evento da coligação Alagoa Grande Segue em Frente, no qual um veículo escolar também é utilizado.

**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**





**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**



FIGURAS 12,13 E 14 – É possível identificar nas imagens a distribuição de cestas básicas na Comunidade da Barreira, em Alagoa Grande, pelos apoiadores da Coligação Alagoa Grande Segue em Frente.

## ALAGOA GRANDE PODE MAIS

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR COMANDANTE SINVAL SILVA DO  
4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

A COLIGAÇÃO ALAGOA GRANDE PODE MAIS, integrada pelos Partidos/Federações: REPUBLICANOS, PL E AVANTE, e devidamente registrada para o pleito, por seu representante ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO, título eleitoral nº 025424891201, CPF nº 032.351.684-00, com endereço na Rua Padre Belizio, 127, Centro, Alagoa Grande/PB, CEP 58388000; Vêm à presença deste; Apresentar Comunicação de Fatos:

Nobre Juiz, em suma e apertada síntese, a presente comunicação, com a devida vênica, tem como principal objetivo, Comunicar os seguintes fatos:

No dia 22 de setembro de 2024, estavam programados e devidamente comunicados na plataforma "AGENDA RUA" dois eventos eleitorais organizados pela coligação "Alagoa Grande Pode Mais". O primeiro evento seria realizado na Caiana dos Crioulos, no horário das 11:30 às 17:30, e o segundo evento seria realizado na Vila São João, das 18:30 às 23:30.

As referidas localidades são adjacentes, sendo que o itinerário do evento foi previamente definido para ter início na comunidade de Caiana dos Crioulos, com passagem obrigatória pela Vila São João, uma vez que este é o único trajeto viável para a interligação entre as duas localidades.

40 BPM  
RECEBIDO EM 24/09/2024  
DATA/HORA LHM/min  
RECEBEDOR [Assinatura]  
ASSINATURA 515.297-5

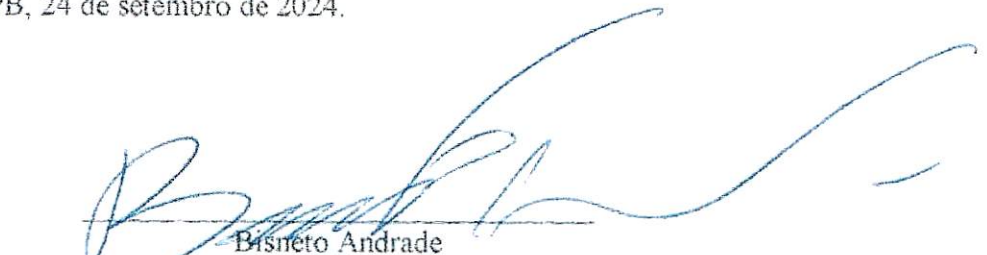


## ALAGOA GRANDE PODE MAIS

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR COMANDANTE SINVAL SILVA DO  
4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

A COLIGAÇÃO ALAGOA GRANDE PODE MAIS, integrada pelos Partidos/Federações: REPUBLICANOS, PL E AVANTE, e devidamente registrada para o pleito, por seu representante ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO, título eleitoral nº 025424891201, CPF nº 032.351.684-00, com endereço na Rua Padre Belizio, 127, Centro, Alago Grande/PB, CEP 58388000; vem, por meio desta, **comunicar a entrega do pendrive** contendo **arquivos de vídeo e imagem** referentes aos acontecimentos dos eventos eleitorais realizados pela coligação que ora se apresentam, no dia 22 de setembro de 2024, como prova das ocorrências alegadas, para análise e providências cabíveis pelas autoridades competentes.

Alagoa Grande-PB, 24 de setembro de 2024.

  
Bisneto Andrade  
Representante da Coligação  
**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**

**4º BPM**  
RECEBIDO EM 24/09/2024  
DATA/HORA 11h 20min  
RECEBEDOR [Assinatura]  
ASSINATURA 515.297.6

**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL  
FÁBIO FACCILO DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE/PB**

A COLIGAÇÃO ALAGOA GRANDE PODE MAIS, integrada pelos Partidos/Federações: REPUBLICANOS, PL E AVANTE, e devidamente registrada para o pleito, por seu representante ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO, título eleitoral nº 025424891201, CPF nº 032.351.684-00, com endereço na Rua Padre Belizio, 127, Centro, Alagoa Grande/PB, CEP 58388000; Vêm à presença deste; Apresentar Comunicação de Fatos:

Nobre Juiz, em suma e apertada síntese, a presente comunicação, com a devida vênia, tem como principal objetivo, Comunicar os seguintes fatos:

No dia 22 de setembro de 2024, estavam programados e devidamente comunicados na plataforma "AGENDA RUA" dois eventos eleitorais organizados pela coligação "Alagoa Grande Pode Mais". O primeiro evento seria realizado na Caiana dos Crioulos, no horário das 11:30 às 17:30, e o segundo evento seria realizado na Vila São João, das 18:30 às 23:30.

As referidas localidades são adjacentes, sendo que o itinerário do evento foi previamente definido para ter início na comunidade de Caiana dos Crioulos, com passagem obrigatória pela Vila São João, uma vez que este é o único trajeto viável para a interligação entre as duas localidades.

Recebido em  
24/09/24  
✓

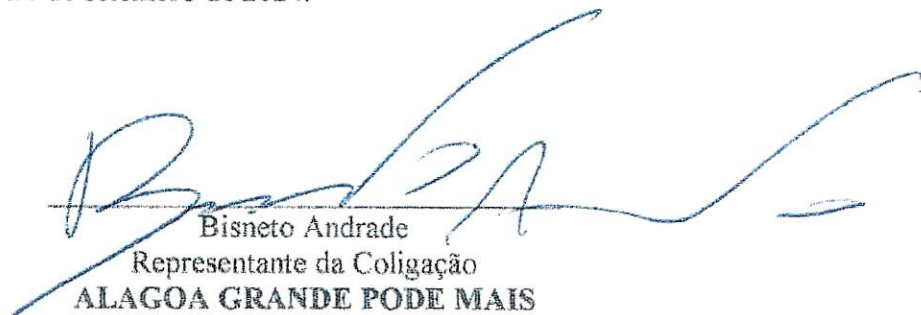



## ALAGOA GRANDE PODE MAIS

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL  
FÁBIO FACCILO DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE/PB

A COLIGAÇÃO ALAGOA GRANDE PODE MAIS, integrada pelos Partidos/Federações: REPUBLICANOS, PL E AVANTE, e devidamente registrada para o pleito, por seu representante ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO, título eleitoral nº 025424891201, CPF nº 032.351.684-00, com endereço na Rua Padre Belizio, 127, Centro, Alagoa Grande/PB, CEP 58388000; vem, por meio desta, **comunicar a entrega do pendrive** contendo arquivos de vídeo e imagem referentes aos acontecimentos dos eventos eleitorais realizados pela coligação que ora se apresentam, no dia 22 de setembro de 2024, como prova das ocorrências alegadas, para análise e providências cabíveis pelas autoridades competentes.

Alagoa Grande-PB, 24 de setembro de 2024.

  
Bisneto Andrade  
Representante da Coligação  
**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**

Realizado em  
24/09/24  


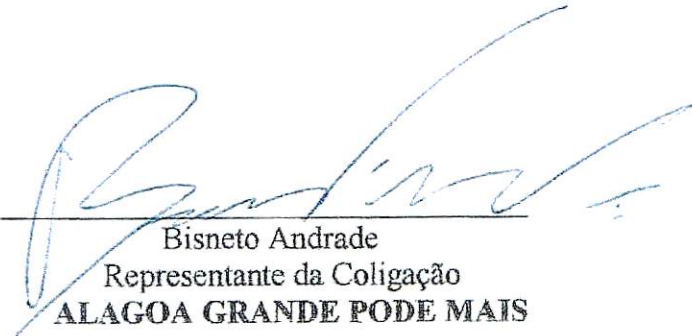
## ALAGOA GRANDE PODE MAIS

passaram exatamente 1hr30 minutos para seguirem o seu caminho até caiana dos crioulos.

Diante dos fatos previamente expostos, comunicamos o ocorrido às autoridades municipais competentes, solicitando que, caso considerem prudente e necessário, sejam adotadas as medidas legais cabíveis, a fim de que, com base nos vídeos e imagens anexados, seja realizada a devida apuração.

Colocamos a disposição o número telefônico **83 993025193**

Alagoa Grande-PB, 23 de setembro de 2024.

  
Bisneto Andrade  
Representante da Coligação  
**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**

Sgt. *[Handwritten]*  
cel. 993.133.3  
23.09.2024

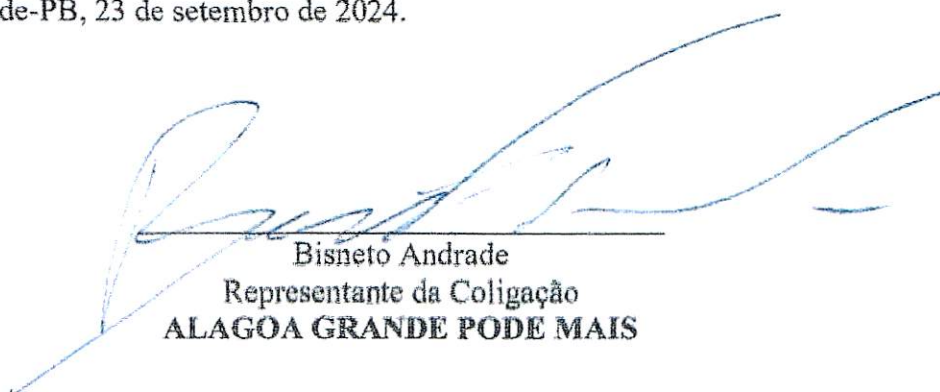


## ALAGOA GRANDE PODÉ MAIS

AO EXMO SENHOR DANILO FERREIRA, QOC COMANDANTE DA  
2ª CIA/4º BPM

A COLIGAÇÃO ALAGOA GRANDE PODE MAIS, integrada pelos Partidos/Federações: REPUBLICANOS, PL E AVANTE, e devidamente registrada para o pleito, por seu representante ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO, título eleitoral nº 025424891201, CPF nº 032.351.684-00, com endereço na Rua Padre Belizio, 127, Centro, Alago Grande/PB, CEP 58388000; vem, por meio desta, **comunicar a entrega do pendrive** contendo **arquivos de vídeo e imagem** referentes aos acontecimentos dos eventos eleitorais realizados pela coligação que ora se apresentam, no dia 22 de setembro de 2024, como prova das ocorrências alegadas, para análise e providências cabíveis pelas autoridades competentes.

Alagoa Grande-PB, 23 de setembro de 2024.



Bisneto Andrade  
Representante da Coligação  
**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**

sgf carliando  
025424891201  
02.09.2024

**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**

**A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE/PB.**

**A COLIGAÇÃO ALAGOA GRANDE PODE MAIS**, integrada pelos Partidos/Federações: REPUBLICANOS, PL E AVANTE, e devidamente registrada para o pleito, por seu representante ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO, título eleitoral nº 025424891201, CPF nº 032.351.684-00, com endereço na Rua Padre Belizio, 127, Centro, Alagoa Grande/PB, CEP 58388000; Vêm à presença deste; Apresentar Comunicação de Fatos:

Nobre Juiz, em suma e apertada síntese, a presente comunicação, com a devida vênia, tem como principal objetivo, Comunicar os seguintes fatos:

No dia 22 de setembro de 2024, estavam programados e devidamente comunicados na plataforma "AGENDA RUA" dois eventos eleitorais organizados pela coligação "Alagoa Grande Pode Mais". O primeiro evento seria realizado na Caiana dos Crioulos, no horário das 11:30 às 17:30, e o segundo evento seria realizado na Vila São João, das 18:30 às 23:30.

As referidas localidades são adjacentes, sendo que o itinerário do evento foi previamente definido para ter início na comunidade de Caiana dos Crioulos, com passagem obrigatória pela Vila São João, uma vez que este é o único trajeto viável para a interligação entre as duas localidades.

**MINISTÉRIO PÚBLICO/AG**  
**RECEBIDO**

Em 24/09/24

J. Gomes  
Servidor(a) Mat.



**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**

**A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE/PB.**

A COLIGAÇÃO ALAGOA GRANDE PODE MAIS, integrada pelos Partidos/Federações: REPUBLICANOS, PL E AVANTE, e devidamente registrada para o pleito, por seu representante ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO, título eleitoral nº 025424891201, CPF nº 032.351.684-00, com endereço na Rua Padre Belizio, 127, Centro, Alagoa Grande/PB, CEP 58388000; vem, por meio desta, **comunicar a entrega do pendrive** contendo arquivos de vídeo e imagem referentes aos acontecimentos dos eventos eleitorais realizados pela coligação que ora se apresentam, no dia 22 de setembro de 2024, como prova das ocorrências alegadas, para análise e providências cabíveis pelas autoridades competentes.

Alagoa Grande-PB, 24 de setembro de 2024.

  
Bisneto Andrade  
Representante da Coligação  
**ALAGOA GRANDE PODE MAIS**

**MINISTÉRIO PÚBLICO/AG**  
**RECEBIDO**

Em 24/09/24

J. M. S. S.  
Servidor(a) Mat.

## ALAGOA GRANDE PODE MAIS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA)  
ELEITORAL DA 9ª ZONA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE –  
PB;

9ª ZONA ELEITORAL

PROTÓCOLO Nº

de 6846/23 33 09 84 de 18 16

### A COLIGAÇÃO ALAGOA GRANDE PODE MAIS, integrada

pelos Partidos/Federações: REPUBLICANOS, PL E AVANTE, e devidamente registrada para o pleito, por seu representante ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO, título eleitoral nº 025424891201, CPF nº 032.351.684-00, com endereço na Rua Padre Belizio, 127, Centro, Alago Grande/PB, CEP 58388000; Vêm à presença deste; Apresentar Comunicação de Fatos:

Nobre Juiz, em suma e apertada síntese, a presente comunicação, com a devida vênia, tem como principal objetivo, Comunicar os seguintes fatos:

No dia 22 de setembro de 2024, estavam programados e devidamente comunicados na plataforma "AGENDA RUA" dois eventos eleitorais organizados pela coligação "Alagoa Grande Pode Mais". O primeiro evento seria realizado na Caiana dos Crioulos, no horário das 11:30 às 17:30, e o segundo evento seria realizado na Vila São João, das 18:30 às 23:30.

As referidas localidades são adjacentes, sendo que o itinerário do evento foi previamente definido para ter início na comunidade de Caiana dos Crioulos, com passagem obrigatória pela Vila São João, uma vez que este é o único trajeto viável para a interligação entre as duas localidades.



**POLÍCIA  
CIVIL**

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
4ª Superintendência Regional de Polícia Civil  
8ª Delegacia Seccional de Polícia Civil  
Central de Flagrantes de Guarabira



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

**Nº 01353.01.2024.4.08.402**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01353.01.2024.4.08.402, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 17:34 horas do dia 26 de setembro de 2024, na cidade de Guarabira, no estado da Paraíba, e nesta Central de Flagrantes de Guarabira, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Sheldon Andrius Fluck, matrícula 1573152, e lavrado por Julienne Martins Santos, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 1919881, ao final assinado, compareceu **Bisneto Andrade**, CPF nº 032.351.684-00, identidade de classe nº 20451 descrição OAB, identidade de classe nº 20451 descrição AOB, nacionalidade brasileira, profissão Advogado.

**Dados do(s) Fatos:**


Local: Alagoa Grande/PB, bairro [Indeterminado]; Tipo do Local: residência; Data/Hora: 25/09/24 17:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **Art. 138 Caput do CPB (Calúnia)**.

**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

QUE é advogado (OAB20451/PB) e representante legal da coligação "ALAGOA GRANDE PODE MAIS"; Que no dia de ONTEM, 25/09/2024, o candidato NETO CARNEIRO recebeu uma mensagem no Instagram da coligação (@netocarneiroag); QUE a mensagem foi enviada pelo perfil (luan\_santos53) com o nome de perfil "Luan Santos" o qual dizia na mensagem: " QUANDO VINHER A ALAGOA GRANDE RESPEITA A POLÍCIA BANDIDO SÃO VCS POLÍTICOS"; QUE dado o contexto dos fatos comparece a Delegacia para registrar o fato; QUE em anexo segue os prints do perfil que proferiu a mensagem citada como CNPJ E ATA DO PARTIDO.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Guarabira/PB, 26 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JULIENNE MARTINS SANTOS  
Escrivão de Polícia Civil

  
\_\_\_\_\_  
BISNETO ANDRADE  
Noticiante